

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 1858/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.000.207/0001-84, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 18/12/2025, às 10h00.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 23/12/2025, às 10h00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Endereço Eletrônico: setordecomprasparaíso@gmail.com

Endereço Físico: Setor de Compras e Licitações, Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS.

LINK DO EDITAL: <https://www.paraísodosul.rs.gov.br/contratacao> (Contratação Direta)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo “Contratação de empresa para coleta e destinação final de RSS tipos A, B e E” para a **Secretaria Municipal de Saúde** Conforme Termo de Referência – TR anexo a este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quantidade Estimada	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Coleta, gerenciamento e destinação final de RSS, grupos A e E	L	1000L Mensal	R\$ 0,90	R\$ 900,00
02	Coleta, gerenciamento e destinação final de RSS, grupo B	L	50L Mensal	R\$ 2,50	R\$ 125,00
ESTIMATIVA TOTAL MENSAL					R\$ 1.025,00
ESTIMATIVA TOTAL ANUAL					R\$ 12.300,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

3.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser providenciados pela secretaria requisitante, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo Setor de Compras, e enviado via protocolo interno.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;

4.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos reais), conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda – DFD e TR elaborados anteriormente ao presente edital, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Se faz necessário o fiscal um laudo comprobatório do serviço até o 5º dia útil do mês subsequente, para assim o contratado tirar a nota fiscal

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo(a) Secretário(a) ou responsável pela pasta ou servidor responsável.

6.3 Para realização dos pagamentos, o prepotente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os RSS possuem resíduos com potencial risco biológico e materiais perfurocortantes além de químicos, se fazendo necessário um descarte especial

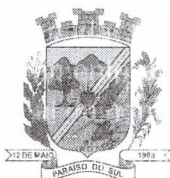
7.2 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente RDC Anvisa nº 222/2018.

7.3 A empresa contratada será integralmente responsável pela correta segregação orientada, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, devendo garantir a rastreabilidade de todas as etapas, por meio de registros, manifestos, certificados ou documentos equivalentes

7.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, regular e segura**, sem prejuízo às atividades da Administração, observando-se as condições de higiene, saúde ocupacional, biossegurança e proteção ao meio ambiente.

7.5 Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos licenciados, insumos, EPIs, tributos, seguros, taxas, licenças e autorizações legais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, alvarás, autorizações ambientais e sanitárias válidas bem como comprovar a regularidade de seus veículos, equipamentos e instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

7.7 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas quando expressamente autorizada no edital e desde que não comprometa a responsabilidade técnica, legal e ambiental da contratada.

7.8 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

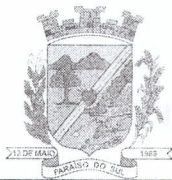
7.9 Os e-mails encaminhados após término do prazo de recebimento de proposta, com a finalidade de negociação terão prazo de resposta estipulado em seu encaminhamento, o qual será definido conforme a urgência da necessidade de contratação, sob pena de desclassificação do fornecedor que não apresentar retorno dentro do período estipulado.

7.10 A anulação do procedimento de Dispensa Presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paraíso do Sul, 17 de Dezembro de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA – TR poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:
<https://www.paraisodosul.rs.gov.br/contratacao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: <https://www.paraisodosul.rs.gov.br/contratacao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: **Contratação de empresa para coleta e destinação final de RSS tipos A, B e E da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Documento de Formalização de Demanda – DFD, todos anexos a este Edital. PROCESSO 1789-2025 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quantidade Estimada.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Coleta, gerenciamento e destinação final de RSS, grupos A e E	Un.	1000L		
02	Coleta, gerenciamento e destinação final de RSS, grupo B	Un.	50L		
TOTAL - R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 30 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.